



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA E LADO FABRICIO FERNANDES HELENO-ME.

A **Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG**, CNPJ: 02.443.365/0001-16 com sede na Rua Padre Siqueira N°100, São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº02.443.365/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Júlio César de Oliveira, inscrito no CPF sob o N° 032.055.856-82, residente e domiciliado neste município de Senhora de Oliveira/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente contratante e de outro lado **Fabricio Fernandes Heleno-ME**, CNPJ: 05.840.410/0001-64, com sede na Alexandrino Cirilo de Oliveira, 25, loja A, Centro, Senhora de Oliveira- MG, CEP: 36470-000, a seguir denominada contratada, resolvem firmar o presente termo aditivo para serviços de internet fibra óptica, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o no art. 24, II da Lei Federal no 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal no 9.648, de 27.05.98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 - A sociedade limitada unipessoal passa girar sob nome empresarial de “NETBE TELECOM LTDA” e o nome fantasia “NETBE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - A contratante e a contratada, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual até 20 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total deste termo é de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais) a ser paga em 12 (doze) parcelas de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

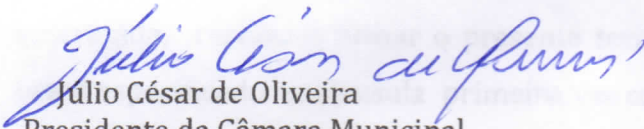
4.1 - A despesa decorrente deste presente aditivo correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003.

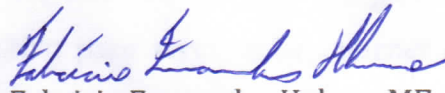
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO**, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Senhora de Oliveira/MG, 20 janeiro de 2023.


Julio César de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


Fabricio Fernandes Heleno-ME
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF: